



MURIALDO

CÓDIGO DE
**ÉTICA &
CONDUTA**

2025



Razão Social: INSTITUTO LEONARDO MURALDO

Áreas de atuação: Educação, Assistência Social e Atividades Sustentáveis

CNPJ: 88.637.780/0001-26

Sede: Rua Hércules Galló, 515 | Sala 601 | Centro | Caxias do Sul (RS)

E-mail: mantenedora@muraldo.com.br

REVISÃO:

Rev. 1.0 (agosto de 2025)

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES:

Versão	Data	Alterações realizadas	Autor
1.0	Agosto de 2025	Primeira emissão	Diretoria do ILEM

APROVAÇÃO:

O presente documento, em sua última revisão indicada na tabela, foi aprovado pela Diretoria do ILEM e, portanto, adotado.

Caxias do Sul, 26 de agosto de 2025



Lídio Roman
Presidente do ILEM

Sumário

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO	5
2. DESCRIÇÃO DA ENTIDADE	6
2.1 Propósito	7
2.2 Direcionadores	7
3. DESTINATÁRIOS	7
4. COMPROMISSOS DO ILEM	8
5. PRINCÍPIOS ÉTICOS E CRISTÃOS	10
5.1 Honestidade	10
5.2 Integridade	11
5.3 Respeito	12
5.4 Equidade	14
5.5 Cooperação e integração	15
5.6 Confidencialidade e Proteção de Dados	16
6. CRITÉRIOS DE CONDUTA	18
6.1 Com o ILEM	18
6.2 Como Equipe de Trabalho	19
6.3 Em relação aos parceiros comerciais e fornecedores	20
6.4 Como profissional em sua área de atuação	21
6.4.1 Como profissional da Rede de Educação	21
6.4.2 Como profissional da Assistência Social	22
6.4.3 Como profissional das Atividades Sustentáveis	23
6.5 Como estudante e educando	24
6.6 Como clínicas e atendentes terapêuticos	25
7. COMPORTAMENTOS INAPROPRIADOS	27
7.1 Dos gestores	27
7.2 Do docente e do educador	29
7.3 Dos demais funcionários	31
7.4 Do estudante e/ou educando	33
8. CANAL DE DENÚNCIAS	34
9. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	35
9.1 O Comitê de Ética e Conduta	35
9.2 Responsabilidades do Comitê de Ética e Conduta	35
9.3 Composição do Comitê	36
10. MEDIDAS DISCIPLINARES	36
11. DÚVIDAS E OMISSÕES	37
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	38
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	39

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta do Instituto Leonardo Murialdo (ILEM) visa promover uma convivência respeitosa, harmoniosa e justa entre todos, além de valorizar e preservar a Instituição. Seus postulados são:

- I. A inspiração cristã, a natureza católica e a identidade da Congregação de São José (Josefinos de Murialdo);
- II. A defesa e a promoção da vida, da dignidade humana e dos direitos fundamentais da pessoa, pautadas pelo respeito mútuo, justiça, liberdade, tolerância, solidariedade e inclusão;
- III. A Pedagogia do Amor e a promoção da educação integral e ética de crianças, adolescentes e jovens, com foco na educação do coração e no desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, emocionais, sociais e espirituais;
- IV. A recusa a qualquer pressão de ordem psicológica, moral, ideológica, política, econômica ou cultural que possa comprometer a natureza e a missão do ILEM.

O presente código é um documento que reúne orientações básicas sobre ética e conduta no ambiente de trabalho e nas relações de prestação de serviços. Seu objetivo é estabelecer padrões de relacionamentos e comportamentos respeitosos e transparentes, guiando seus destinatários conforme princípios e valores éticos e cristãos. Alinha-se ao propósito, à missão e aos princípios e valores que definem a identidade do ILEM, reforçando seu compromisso com os valores evangélicos e a excelência em todas as suas atividades.

Este documento não cria relações jurídicas além das já existentes, servindo como complemento aos demais compromissos expressos em normas, regimentos, regulamentos e políticas institucionais, os quais igualmente se inspiram neste conjunto de valores.

Portanto, é dever de todos conhecer, compreender, vivenciar e assegurar a observância dos princípios éticos e cristãos deste Código de

Ética e Conduta, utilizando-o diariamente como guia para suas ações e decisões.

2. DESCRIÇÃO DA ENTIDADE

O Instituto Leonardo Murialdo (ILEM) é uma instituição sem fins lucrativos, de natureza benéfica, educacional, assistencial, científica, cultural, esportiva e de lazer, fundada em 1929. Com sede na Rua Hércules Galló, 515, no centro de Caxias do Sul (RS), e registrado sob o CNPJ 88.637.780/0001-26, o ILEM consolida-se como referência em trabalho social e educacional, inspirado nos valores cristãos e no legado de São Leonardo Murialdo.

O ILEM tem como propósito "acolher e educar faz vibrar o coração", desenvolvendo suas atividades em três áreas essenciais: educação, assistência social e atividades sustentáveis. No campo educacional, mantém a Rede Murialdo de Educação, oferecendo ensino de qualidade fundamentado nos princípios cristãos, nos direitos humanos, nas diretrizes pedagógicas inspiradas em São Leonardo Murialdo e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sua proposta educacional visa não apenas à formação acadêmica, mas ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, preparando-os para a vida em sociedade. Na área de assistência social, o ILEM desenvolve projetos e programas como Centros de Formação Profissional, Centros Educativos com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Educação Integral, entre outros, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidades. Essas iniciativas proporcionam apoio psicossocial e oportunidades de inclusão social e sustentabilidade, sempre alinhadas às necessidades das comunidades onde atua. Complementando essas ações, a Instituição também mantém atividades sustentáveis que geram recursos para subsidiar as iniciativas sociais. Sua missão inclui ainda a captação de recursos para viabilizar esses projetos, mantendo sempre os princípios de São Leonardo Murialdo e o compromisso com a transformação social como bases fundamentais de atuação.

2.1 Propósito

Acolher e educar faz vibrar o coração

2.2 Direcionadores

Em 2024, o ILEM definiu, em seu Planejamento Estratégico (2024-2027), sete direcionadores que orientam sua ação. Eles representam o compromisso da instituição com seu propósito de fazer a diferença no mundo, humanizando o humano. São eles:

1. Fortalecimento do carisma de São Leonardo Muraldo em todas as áreas de Atuação.
2. Excelência acadêmica como forma de reconhecimento e crescimento na educação.
3. Promoção de direitos das crianças, adolescentes e jovens, em especial àqueles em situação de vulnerabilidades.
4. Modelo de governança como meio de qualificação da gestão.
5. Garantia da sustentabilidade econômica em todas as áreas do ILEM.
6. Inovação e tecnologia para qualificação das experiências administrativas e pedagógicas.
7. Comunicação e posicionamento estratégico para fortalecer nosso jeito de fazer a missão.

3. DESTINATÁRIOS

Este Código de Ética e Conduta constitui um instrumento de trabalho essencial e orientador, que inspira a transformação contínua da conduta pessoal e profissional. Suas disposições aplicam-se obrigatoriamente aos seguintes públicos:

- I. Associados do ILEM
- II. Diretoria do ILEM

- III. Gestores das áreas educacional, assistencial e atividades sustentáveis.
- IV. Unidades mantidas pelo ILEM.
- V. Profissionais das três áreas de atuação: Educação, Assistência Social e Atividades Sustentáveis.
- VI. Corpo discente das escolas e educandos dos programas sociais.
- VII. Fornecedores, agentes comerciais e instituições conveniadas (público e privadas).
- VIII. Voluntários.
- IX. Estagiários.
- X. Todos os demais que atuam em nome ou em parceria com o ILEM.

Os destinatários mencionados acima são convocados a adotar as disposições deste Código como referencial ético e de conduta em seus comportamentos, relacionamentos interpessoais e no desenvolvimento de suas atividades, comprometendo-se com seus princípios e diretrizes.

4. COMPROMISSOS DO ILEM

Dada sua vocação educacional e assistencial, as disposições deste Código estão intrinsecamente vinculadas ao compromisso institucional de formar pessoas éticas, críticas e capazes de influenciar positivamente a sociedade. Assim, o ILEM, respeitadas as individualidades de seus membros, colaboradores e demais destinatários deste instrumento, assume os seguintes compromissos em todas as suas ações:

- a. Promover e defender a dignidade humana, favorecendo o progresso e a sustentabilidade da sociedade.
- b. Contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas, abrangendo suas dimensões física, intelectual, social, cultural e espiritual.
- c. Buscar a verdade, respeitando os valores cristãos e a proposta pedagógica fundamentada na Pedagogia do Amor.

- d. Cumprir rigorosamente a legislação nacional e internacional, especialmente nas questões trabalhistas, e proteger firmemente a privacidade de colaboradores, estudantes e educandos.
- e. Defender a vida em todas as suas fases, desde a concepção.
- f. Desenvolver políticas e práticas inclusivas, assegurando que todos se sintam parte integrante do ILEM.
- g. Promover o respeito mútuo, independentemente de etnia, origem, religião, classe social, orientação sexual ou identidade de gênero.
- h. Rejeitar qualquer prática que comprometa a identidade, a imagem, os princípios, os valores e a missão institucional.
- i. Garantir o pluralismo de ideias e a liberdade de expressão, conforme a legislação vigente.
- j. Agir com justiça, equidade e ética, valorizando gestores, colaboradores, estudantes e educandos por seus méritos e resultados.
- k. Cooperar com a sociedade na promoção da cultura de paz, dos direitos humanos e da responsabilidade socioambiental.
- l. Manter um ambiente de trabalho pautado pela confiança, respeito, solidariedade e espiritualidade.
- m. Incentivar o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.
- n. Combater o desperdício em todas as suas formas.
- o. Preservar os recursos naturais e contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade.
- p. Promover a sustentabilidade socioambiental, reconhecendo que a proteção do meio ambiente é condição essencial para a sobrevivência das gerações presentes e futuras.
- q. Praticar os valores cristãos, inspirado pelo Evangelho e pelo Magistério da Igreja Católica, promovendo a dignidade humana, e o bem comum como expressão da missão institucional.
- r. Construir um futuro mais justo e promissor para as gerações futuras.
- s. Assegurar o sigilo de informações internas e o uso adequado

- dos recursos tecnológicos.
- t. Proteger o patrimônio material e imaterial da Instituição.

5. PRINCÍPIOS ÉTICOS E CRISTÃOS

O presente Código está fundamentado em princípios éticos e cristãos aqui materializados em compromissos e normas a serem seguidas:

5.1 Honestidade

Valor fundamental para construir relacionamentos saudáveis, promover a confiança e viver com ética. Este valor implica agir com verdade, sinceridade, integridade e transparência em todas as ações e comunicações. Assim, é dever de todos:

- a. Pautar as ações pela verdade e sinceridade.
- b. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente.
- c. Manter conduta ética, sem utilizar recursos do ILEM para fins pessoais.
- d. Repudiar toda forma de assédio.
- e. Rejeitar práticas fraudulentas ou corruptas como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas ou qualquer ato ilícito ou criminoso.
- f. Condenar e denunciar falsificações ou adulterações deliberadas de livros, registros contábeis e demais documentos.
- g. Garantir transparência e legalidade em todos os relacionamentos.
- h. Combater o uso de drogas ilícitas.
- i. Repudiar a oferta de recursos, monetários ou não, para influenciar o cumprimento de obrigações legais.

5.2 Integridade

É a conduta reta, leal e imparcial no agir. Reflete-se na retidão das palavras e ações, bem como na conformidade com as leis do país e as normas que regem as atividades do ILEM. A integridade deve orientar o desempenho pessoal em todas as atribuições diárias. Portanto, é indispensável que os destinatários deste documento:

- a. Adotem os padrões éticos e morais estabelecidos, independentemente de pressões externas ou tentações.
- b. Ajam com honestidade, sinceridade, transparência e responsabilidade em todas as esferas da vida, mesmo em situações difíceis.
- c. Atuem de forma consistente, sem contradições entre os valores professados e as ações concretas.
- d. Exerçam suas atividades de forma isenta, sem usar sua posição na instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros.
- e. Ajam e influenciem outros a agir em total conformidade com as leis do país, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas.
- f. Tratem a todos com respeito, consideração e empatia.
- g. Evitem constrangimentos, mantendo a cordialidade em todos os ambientes e setores.
- h. Atuem de forma proativa e preventiva para mitigar qualquer risco à instituição.
- i. Incorporem valores éticos, morais, sociais e religiosos à gestão da entidade.
- j. Evitem, nas atividades sob sua responsabilidade, erros, falhas, prejuízos ou desperdícios (culposos ou dolosos) que comprometam a qualidade das ações.
- k. Assumam a responsabilidade por suas ações e decisões, reconhecendo falhas sem se eximir das consequências por eventuais atos faltosos.

- I. Cumpram prazos, honrem acordos e compromissos, agindo conforme as expectativas estabelecidas.
- m. Promovam relações justas, equitativas e respeitosas, incentivando a igualdade e a inclusão.
- n. Analisem todas as circunstâncias antes de emitir opiniões ou juízos de valor sobre qualquer fato.
- o. Previnam e corrijam atos que violem este Código de Ética e Conduta ou os princípios cristãos.
- p. Busquem a satisfação de todos e a melhoria contínua dos serviços, por meio da capacitação técnico-profissional.
- q. Zelem pela alocação adequada de recursos, uso eficiente das instalações e bens da instituição, e pela gestão documental sob sua responsabilidade.
- r. Evitem referências prejudiciais, injuriosas ou desabonadoras a qualquer membro da instituição.
- s. Abstenham-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não estejam alinhados aos valores e princípios do ILEM.
- t. Comuniquem ao ILEM situações que configurem conflitos de interesses ou violações a este Código de Ética e Conduta.
- u. Cumpram rigorosamente as políticas institucionais em vigor.

5.3 Respeito

O respeito deve nortear todas as ações, manifestando-se no tratamento cortês, tolerante e acolhedor para com os outros, na escuta ativa de suas opiniões e perspectivas – mesmo quando divergentes. O ILEM valoriza as escolhas individuais de todos que mantêm vínculos com a instituição. Portanto, é essencial:

- a. Respeitar a diversidade em todas as suas formas.
- b. Garantir que cada indivíduo viva de acordo com suas escolhas, desde que não infrinjam os direitos e liberdades alheios.

- c. Promover a convivência harmoniosa e a igualdade entre as pessoas.
- d. Repudiar e combater atitudes agressivas ou constrangedoras.
- e. Fomentar relações saudáveis, inclusivas e justas.
- f. Eliminar qualquer forma de discriminação, incluindo repreensão pública, rigor excessivo, desqualificação, isolamento ou ameaças.
- g. Rejeitar comportamentos preconceituosos ou discriminatórios baseados em raça, cor, origem, gênero, aparência, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião ou qualquer outro fator que atente contra a dignidade humana.
- h. Condenar práticas que ridicularizem, direta ou indiretamente, características físicas ou psicológicas de qualquer pessoa.
- i. Assegurar a liberdade de expressão, dentro das competências de cada um, sem censura ou discriminação.
- j. Prevenir, enfrentar e denunciar situações de assédio moral ou sexual.
- k. Valorizar as competências individuais como fundamentais para um convívio institucional e social saudável.
- l. Considerar, com sensibilidade, os impactos de decisões sobre os sentimentos e condutas alheias, especialmente daqueles sob sua influência.
- m. Proteger o meio ambiente, adotando práticas sustentáveis, combatendo desperdícios e melhorando as condições naturais para as futuras gerações.
- n. Preservar os recursos naturais, garantindo o bem-estar das futuras gerações.
- o. Respeitar os símbolos, eventos e manifestações religiosas do ILEM.

5.4 Equidade

Refere-se à justiça e à imparcialidade no reconhecimento dos direitos de cada indivíduo, valorizando o mérito, a competência técnica e as habilidades socioemocionais para admissões e decisões institucionais. Não se trata de uniformidade no tratamento, mas de considerar necessidades e contextos específicos para garantir justiça e igualdade de oportunidades. Portanto, é imperativo:

- a. Agir com imparcialidade ao avaliar fatos e situações.
- b. Tratar a todos com justiça e equidade, sem favorecimentos ou discriminações baseadas em características físicas, sociais ou econômicas.
- c. Valorizar a diversidade cultural, de origens, identidades e experiências, promovendo inclusão e combatendo preconceitos.
- d. Analisar situações com objetividade, considerando méritos e circunstâncias individuais.
- e. Praticar a empatia, compreendendo diferentes perspectivas.
- f. Rejeitar comportamentos abusivos, inadequados ou ofensivos — verbais ou não — contra colegas, estudantes, educandos, parceiros ou visitantes.
- g. Garantir igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional.
- h. Mediar conflitos de forma pacífica e imparcial, sem favorecimentos.
- i. Ouvir todas as partes envolvidas, ponderar diferentes visões e buscar soluções justas e equilibradas.
- j. Combater desigualdades sistêmicas, oferecendo suporte adicional a quem enfrenta barreiras sociais, econômicas ou estruturais.
- k. Abster-se de usar cargos, funções, relacionamentos ou informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros.
- l. Oferecer tratamento equitativo aos estudantes e educandos, respeitando suas diferenças e necessidades específicas.

- m. Divulgar informações de forma simultânea e transparente, evitando privilégios a indivíduos ou grupos.
- n. Repudiar qualquer conduta que caracterize assédio moral ou sexual, dentro ou fora do ambiente institucional.
- o. Acolher opiniões divergentes e construtivas.
- p. Cumprir e fazer cumprir as Normas Internas do ILEM.

5.5 Cooperação e integração

Entendidos como a soma de esforços em direção a uma cultura de solidariedade, respeito e apreço à verdade, em busca do bem comum. Lembrando que ações coletivas são frequentemente mais eficazes e produtivas do que iniciativas individuais. Por isso, é imprescindível:

- a. Valorizar o espírito de equipe e o trabalho colaborativo, criando um ambiente de integração e confiança.
- b. Estabelecer conexões e interações que promovam união e coexistência positiva.
- c. Superar barreiras e diferenças, buscando relações mais harmoniosas e produtivas.
- d. Utilizar o diálogo e a negociação como ferramentas para alinhamento em momentos de divergência.
- e. Garantir participação ativa e igualitária de todos, independentemente de origem, raça, gênero, cor, religião, habilidades ou outras características.
- f. Expressar ideias com clareza, ouvir ativamente e buscar entendimento mútuo.
- g. Compartilhar conhecimentos e experiências para aprimorar métodos, processos e resultados coletivos.
- h. Incentivar boas relações interpessoais, promovendo equilíbrio psicológico, afetivo, social e espiritual.
- i. Dispor-se a cooperar, compartilhar informações e auxiliar quando necessário.

- j. Ser flexível para adaptar-se às necessidades e expectativas alheias.
- k. Facilitar a ambientação de gestores, colaboradores, estudantes e educandos por meio de acolhimento, informações e treinamentos.
- l. Eliminar intrigas, fofocas ou práticas que prejudiquem os relacionamentos ou a prestação de serviços.
- m. Promover sinergia entre habilidades, conhecimentos e recursos para benefício coletivo.
- n. Reconhecer contribuições individuais e agir com empatia às necessidades dos outros.
- o. Evitar julgamentos ou decisões baseadas em opiniões pessoais.
- p. Assegurar um ambiente onde todos se sintam acolhidos, respeitados e seguros.

5.6 Confidencialidade e Proteção de Dados

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e informações produzidas pelo ILEM e por terceiros, bem como a privacidade de todos os indivíduos. Portanto, é indispensável:

- a. Informar sobre a coleta e o uso de dados pessoais, obtendo consentimento voluntário e informado para seu processamento.
- b. Proteger as pessoas contra o uso indevido de suas informações, incluindo acesso não autorizado, utilização comercial sem consentimento ou divulgação que possa causar prejuízos ou discriminação.
- c. Garantir que as informações pessoais sejam mantidas em sigilo, sem divulgação - sem consentimento adequado - abrangendo dados compartilhados com profissionais de saúde, provedores de serviços, empregadores e outras entidades.
- d. Abster-se de compartilhar credenciais de acesso (login e se-

nha) da rede ILEM, que são pessoais e intransferíveis, ficando o titular responsável por qualquer ação indevida decorrente de seu compartilhamento.

- e. Respeitar os direitos autorais e a legislação sobre propriedade intelectual, tanto do ILEM quanto de terceiros.
- f. Proteger os conteúdos internos (informações, documentos, dados, relatórios), compartilhando-os apenas quando autorizado e com quem necessite para realizar as atividades institucionais.
- g. Utilizar as informações acessadas estritamente para as finalidades para as quais foram obtidas.
- h. Manter a confidencialidade de informações do ILEM e de terceiros, mesmo após eventual desligamento da instituição.
- i. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas.
- j. Preservar a integridade das informações, evitando alterações que comprometam sua precisão.
- k. Assegurar o desenvolvimento de mecanismos de segurança técnica e organizacional, reforçando a salvaguarda da confidencialidade da informação.
- l. Operar os sistemas do ILEM com zelo pela qualidade e sigilo dos dados inseridos.
- m. Gerenciar registros com diligência, disponibilizando-os aos responsáveis conforme prazos e critérios estabelecidos.
- n. Proteger dados, sistemas e modelos analíticos contra riscos, cumprindo rigorosamente as políticas de segurança da informação.
- o. Cumprir o estabelecido pelo Comitê de Gestão da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
- p. Armazenar informações e documentos exclusivamente em ambientes aprovados pela área de Segurança da Informação.

6. CRITÉRIOS DE CONDUTA

Todo profissional tem o dever de vivenciar os princípios e valores da instituição, pautando sua atuação nos pilares da ética, responsabilidade e compromisso cristão. Além dos preceitos comuns a todos, destacam-se orientações específicas conforme a área de atuação, visando excelência no cumprimento de suas funções e a promoção integral dos sujeitos atendidos. Cada área, em sua singularidade, contribui para o propósito maior de transformar vidas à luz da missão institucional.

6.1 Com o ILEM

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em relação ao ILEM:

- a. Zelar pelo patrimônio material e imaterial, utilizando-o de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas institucionais, protegendo-o de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios.
- b. Usar de forma criteriosa e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental.
- c. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender às expectativas.
- d. Vestir-se atentando a uma formalidade mínima, compatível com a função, com o objetivo de assegurar um ambiente de trabalho profissional, respeitoso e que reflita a imagem da instituição.
- e. Obter prévia autorização para ausentar-se do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer qualquer tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo que não utilize informações e/ou recursos do ILEM.
- f. Manifestar-se de maneira imparcial em relação às questões ideológicas, partidárias, crenças e outros posicionamentos que não condizem com os princípios deste Código.
- g. Defender os interesses institucionais.

- h. Promover a integração entre as unidades do ILEM, compartilhando informações e otimizando ações em prol de interesses comuns.
- i. Respeitar a hierarquia e a autoridade estabelecida, agindo com disciplina, lealdade e profissionalismo, dentro dos limites éticos e legais, para a harmonia institucional e o cumprimento eficiente da missão do ILEM.
- j. Selecionar parceiros e fornecedores com critérios transparentes, justos e objetivos, como conformidade técnica, desempenho, qualidade e condições de garantia, evitando favorecimentos que comprometam a integridade das relações.
- k. Rejeitar parceiros e fornecedores que apresentem indícios de uso de mão de obra escrava, infantil ou forçada, ou envolvimento em fraudes, subornos ou corrupção, comunicando irregularidades às autoridades competentes.
- l. Exigir que os parceiros, ao atuarem em nome do ILEM, respeitem sua identidade, valores e normas operacionais, sem apropriação indevida de recursos disponibilizados.
- m. Cumprir e respeitar na íntegra os documentos próprios da instituição, tais como: estatuto, regulamento, políticas internas e outros.

6.2 Como Equipe de Trabalho

Estas condutas visam promover um ambiente profissional saudável, respeitoso e produtivo. Portanto, é importante:

- a. Manter um comportamento profissional em todas as interações, com postura respeitosa, cortês e ética.
- b. Cumprir os compromissos com pontualidade, dedicação e responsabilidade.
- c. Acolher opiniões divergentes de caráter construtivo.
- d. Agir para solucionar conflitos, fortalecendo um ambiente cooperativo.

- e. Seguir as políticas e normas do ILEM, mantendo confidencialidade e agindo com justiça e ética.
- f. Tratar todos com respeito e cortesia, independentemente de cargo ou posição.
- g. Comunicar-se de forma clara, concisa e respeitosa.
- h. Utilizar linguagem apropriada, evitando termos ofensivos ou desrespeitosos.
- i. Demonstrar disposição para aprender e adaptar-se às mudanças, mantendo-se comprometido com a qualidade e o zelo.
- j. Manter o ambiente de trabalho livre de constrangimentos causados por críticas, fofocas ou boatos que prejudiquem a reputação de membros do ILEM e seus vinculados.
- k. Dispor-se a compartilhar conhecimentos e informações, conforme necessidades e acordos estabelecidos.
- l. Priorizar a segurança e o bem-estar no ambiente de trabalho, observando normas e procedimentos.
- m. Comunicar preocupações ou incidentes de segurança, contribuindo para um ambiente seguro para todos.

6.3 Em relação aos parceiros comerciais e fornecedores

- a. Estabelecer e manter relacionamentos profissionais baseados em confiança, respeito mútuo e benefício recíproco.
- b. Evitar informações enganosas ou a omissão de fatos relevantes.
- c. Cumprir e exigir o cumprimento de acordos, contratos e obrigações estabelecidos.
- d. Obedecer às leis, regulamentações e requisitos aplicáveis no contexto de negócios com parceiros e fornecedores.
- e. Evitar práticas discriminatórias, assegurando que as relações comerciais sejam baseadas em mérito, qualidade e benefícios mútuos.

- f. Abster-se de participar de processos de contratação de parceiros ou fornecedores que tenham relação pessoal com o colaborador, submetendo ao ILEM qualquer situação que gere conflito de interesses.
- g. Exigir confidencialidade e sigilo dos parceiros e fornecedores no tratamento de dados e informações acessados em qualquer fase, antes ou após a contratação.
- h. Cobrar aderência às condutas éticas do ILEM, incluindo práticas íntegras e conformidade com exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.
- i. Garantir a privacidade e proteção de informações sensíveis, evitando uso inadequado ou divulgação não autorizada.

6.4 Como profissional em sua área de atuação

6.4.1 Como profissional da Rede de Educação

- a. Desenvolver sua prática educativa com autonomia, competência, vocação e responsabilidade.
- b. Zelar pela profissão, pelo aprimoramento profissional e pelo exercício da ética.
- c. Estabelecer limites claros e profissionais nas interações com os estudantes.
- d. Cultivar e defender a dignidade da profissão docente.
- e. Observar e cumprir as determinações da legislação vigente.
- f. Contribuir para a qualidade do ensino, compartilhando a responsabilidade de educar as crianças, adolescentes e jovens para o bem e a justiça.
- g. Respeitar os valores cristãos e cultivar o sistema de educação murialdino.
- h. Manter bom relacionamento com todos os membros da Instituição.

- i. Cumprir a carga horária estipulada, garantindo aproveitamento qualitativo e produtivo.
- j. Seguir as orientações da Coordenação e da Direção.
- k. Elaborar o Plano de Ensino em conformidade com os Projetos Pedagógicos, assegurando um alto nível de aprendizagem.
- l. Compartilhar a missão institucional, a pedagogia do amor e o compromisso de "educar o coração".
- m. Ensinar e avaliar com imparcialidade, sem influência de ideologias ou divergências pessoais.
- n. Denunciar quaisquer práticas que favoreçam fraudes nas avaliações discentes.
- o. Conhecer, valorizar e estimular o estudante em todo o processo de aprendizagem.
- p. Adaptar a prática de ensino à realidade dos estudantes.
- q. Promover e respeitar o protagonismo dos estudantes.
- r. Zelar pela justiça e ética, agindo com responsabilidade.

6.4.2 Como profissional da Assistência Social

- a. Desenvolver sua prática educativa com autonomia, competência, vocação e responsabilidade.
- b. Zelar pela profissão, pelo aprimoramento profissional e pelo exercício da ética.
- c. Estabelecer limites claros e profissionais nas interações com os educandos.
- d. Cultivar e defender a dignidade da profissão.
- e. Observar e cumprir as determinações da legislação vigente.
- f. Contribuir para a qualidade do trabalho, compartilhando a responsabilidade de educar as crianças, adolescentes e jovens para o bem e a justiça.

- g. Respeitar os valores cristãos e cultivar o sistema de educação murialdino.
- h. Manter bom relacionamento com todos os membros da Instituição.
- i. Cumprir a carga horária estipulada, garantindo aproveitamento qualitativo e produtivo.
- j. Seguir as orientações da Coordenação e da Direção.
- k. Compartilhar a missão institucional, a pedagogia do amor e o compromisso de "educar o coração".
- l. Atuar com imparcialidade, sem influência de ideologias ou divergências pessoais.
- m. Conhecer, valorizar e estimular o educando em seu processo de desenvolvimento.
- n. Adaptar as atividades à realidade dos educandos.
- o. Promover e respeitar o protagonismo dos educandos.
- p. Zelar pela justiça e ética, agindo com responsabilidade.
- q. Garantir o acesso aos direitos básicos dos educandos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

6.4.3 Como profissional das Atividades Sustentáveis

- a. Zelar pela profissão, pelo aprimoramento profissional e pelo exercício da ética.
- b. Observar e cumprir as determinações da legislação vigente.
- c. Respeitar os valores cristãos e viver o propósito institucional.
- d. Manter bom relacionamento com todos os membros da instituição.
- e. Cumprir o horário estabelecido, garantindo aproveitamento qualitativo e produtivo.

- f. Seguir as orientações da Coordenação e Direção.
- g. Atuar com imparcialidade, sem influência de ideologias ou divergências pessoais.
- h. Zelar pela justiça e ética, agindo com responsabilidade.
- i. Colaborar com os colegas de trabalho.

6.5 Como estudante e educando

- a. Buscar o desenvolvimento humano e intelectual, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.
- b. Cumprir os deveres educacionais, incluindo compromissos curriculares e processos de aprendizagem e avaliação.
- c. Respeitar prazos e normas estabelecidos pela autoridade educacional competente, bem como editais, portarias, resoluções e avisos institucionais.
- d. Promover os direitos humanos fundamentais e a preservação ambiental.
- e. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta deste Código.
- f. Fomentar relações interpessoais saudáveis, livres de coação psicológica, moral, social, econômica, partidária ou ideológica.
- g. Cultivar relações autênticas, pautadas por honestidade, caridez e boa-fé.
- h. Priorizar o diálogo e a tolerância em todas as situações.
- i. Manter postura adequada em vestimenta e linguagem, assegurando respeito mútuo.
- j. Abster-se de compartilhar credenciais de acesso (login e senha) da rede do ILEM, ciente de que ações indevidas serão de responsabilidade do titular.
- k. Garantir honestidade intelectual e acadêmica, rejeitando plágio.

gio, consultas não autorizadas, informações falsas ou outras práticas ilícitas.

- I. Respeitar todos os membros das comunidades educacionais e assistenciais do ILEM.
- m. Evitar o uso de softwares não licenciados.
- n. Preservar a imagem institucional do ILEM, inclusive nas mídias sociais.
- o. Conservar ambientes e recursos materiais e imateriais disponibilizados, alinhando-se aos princípios de excelência e inovação do ILEM.
- p. Honrar o nome e a história do ILEM, ciente de que suas ações, internas ou externas, refletem os valores institucionais.
- q. Valorizar a diversidade.

6.6 Como clínicas e atendentes terapêuticos

As normas estabelecidas a seguir aplicam-se às Clínicas Especializadas e aos Atendentes Terapêuticos (Aplicadores ABA) por elas habilitados. Embora não possuam vínculo empregatício ou curricular com o ILEM, esses profissionais frequentam o ambiente educativo para mediar processos de inclusão, socialização e aprendizagem. Ao facilitar a interação de seus atendidos com professores, funcionários e colegas, promovendo sua participação em atividades pedagógicas e sociais, os Atendentes Terapêuticos integram-se à rotina escolar, utilizando espaços, bens e serviços da instituição.

Com o objetivo de estabelecer padrões de relacionamento respeitosos, saudáveis e transparentes, fundamentados na confiança mútua, na conduta ética e na preservação dos bens materiais e imateriais do ILEM, as clínicas que enviam Atendentes Terapêuticos devem:

- a. Promover a cultura da paz e defender a dignidade humana.
- b. Repudiar qualquer forma de assédio.
- c. Tratar a todos com respeito, consideração e empatia.

- d. Respeitar o pluralismo de ideias e a liberdade de expressão, em conformidade com a legislação vigente.
- e. Evitar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas, sejam verbais ou gestuais.
- f. Cumprir prazos, honrar acordos e compromissos estabelecidos.
- g. Enviar Atendentes Terapêuticos devidamente identificados com crachá.
- h. Comunicar à escola em caso de faltas ou férias dos ATs, providenciando substitutos quando necessário.
- i. Respeitar e proteger a confidencialidade das informações.
- j. Orientar seus atendentes credenciados a adotar as seguintes condutas no ambiente escolar.
 - Manter cordialidade em todos os ambientes, evitando constrangimentos.
 - Priorizar o diálogo e a tolerância em todas as situações.
 - Evitar referências prejudiciais, injuriosas ou desabonadoras a qualquer membro da instituição.
 - Agir com verdade e sinceridade em todas as suas ações.
 - Preservar os recursos materiais e imateriais disponibilizados para a formação educacional.
 - Respeitar os símbolos, eventos e manifestações religiosas do ILEM.
 - Manter condutas adequadas aos princípios morais e aos bons costumes.
 - Portar obrigatoriamente o crachá de identificação da clínica contratante.
 - Zelar pelos materiais utilizados nos atendimentos.
 - Utilizar espaços e ambientes nos horários previamente combinados com os responsáveis da instituição.

- Respeitar rigorosamente os horários estabelecidos para uso dos espaços.
- Manter a organização dos ambientes após os atendimentos, desligando equipamentos (ventiladores, ar-condicionado e luzes) e fechando portas e janelas.
- Cuidar de objetos pessoais (bolsas, celulares, chaves etc.) para evitar extravios ou furtos.
- Utilizar exclusivamente os ambientes designados para refeições e lanches.
- Abster-se de filmar, fotografar ou gravar estudantes, colaboradores ou ambientes da instituição.
- Assumir total responsabilidade em atividades externas, como passeios ou colônias de férias.
- Comunicar eventuais faltas à clínica responsável, solicitando substituição quando necessário.

7. COMPORTAMENTOS INAPROPRIADOS

7.1 Dos gestores

Os gestores devem abster-se das seguintes condutas, sob pena de medidas disciplinares:

- a. Divulgar informações da Instituição de forma sensacionalista, não verídica ou não confirmada.
- b. Falsificar documentos de qualquer natureza.
- c. Declarar falsamente qualificação funcional dentro da Instituição.
- d. Exercer atribuições fora de sua competência funcional.
- e. Fornecer documentos para beneficiar pessoas sem mérito ou assinar laudas em branco.
- f. Praticar, no exercício profissional, atos ilegais definidos como crime ou contravenção.

- g. Causar dano, por negligência ou intenção, às atividades sob sua responsabilidade.
- h. Negar a verdade ou desrespeitar qualquer membro da Instituição.
- i. Comparecer às dependências institucionais sob efeito de álcool ou drogas (ílicitas ou ilícitas).
- j. Agredir ou assediar moral, física ou psicologicamente qualquer pessoa, ou discriminar (social, étnico-racial, política, religiosa, de gênero ou sexual).
- k. Utilizar meios ilícitos para beneficiar a si ou a terceiros.
- l. Subornar ou permitir suborno de funcionários em benefício próprio ou alheio.
- m. Portar armas (brancas ou de fogo) ilegalmente nas dependências da Instituição.
- n. Usar a função exercida de forma indevida ou ilegítima.
- o. Desrespeitar subordinados em qualquer circunstância.
- p. Perseguir, chantagear e ameaçar subordinados.
- q. Impedir que subordinados recorram a órgãos competentes para registrar descontentamentos.
- r. Coagir subordinados a agir contra as normas deste Código de Ética e Conduta.
- s. Cometer fraudes de qualquer natureza contra a Instituição.
- t. Desrespeitar a ação pastoral, o carisma e a missão institucional.
- u. Descumprir a legislação vigente, o Estatuto, o Regimento Interno ou este Código de Ética e Conduta.
- v. Omitir-se ou negligenciar o cumprimento de seus deveres.
- w. Recusar-se a participar de capacitações ou ignorar feedbacks para aprimoramento profissional.

- x. Desrespeitar ou descumprir orientações superiores.

7.2 Do docente e do educador

Os docentes e educadores devem abster-se das seguintes práticas, sob pena de medidas disciplinares:

- a. Ignorar o Plano de Ensino estabelecido com a Coordenação.
- b. Não cumprir o estabelecido na Proposta Pedagógica da Rede de Educação e o Projeto Político Pedagógico da Rede de Assistência Social conforme sua área de atuação.
- c. Descumprir a legislação vigente, o Estatuto, o Regimento Interno ou este Código de Ética e Conduta.
- d. Descumprir a carga horária contratualmente acordada.
- e. Utilizar indevidamente sua posição hierárquica para obter vantagens pessoais; favorecer estudantes e educandos específicos em detrimento de outros e impingir convicções políticas, religiosas ou pessoais aos estudantes e educandos.
- f. Violar a privacidade dos estudantes e educandos, compartilhando informações pessoais sem autorização prévia.
- g. Manter relações íntimas ou românticas com estudantes e educandos.
- h. Desconsiderar determinações hierárquicas.
- i. Influenciar estudantes ou educandos a aderir a ideologias ou credos religiosos específicos.
- j. Perseguir, coagir, intimidar ou restringir a liberdade de ação de estudantes e educandos.
- k. Impedir que estudantes e educandos recorram aos canais institucionais competentes para registrar insatisfações educacionais; questões assistenciais e conflitos interpessoais.
- l. Divulgar informações da Instituição de forma sensacionalista, não verídica ou não confirmada.

- m. Falsificar documentos de qualquer natureza.
- n. Exercer atribuições fora de sua competência funcional.
- o. Fornecer documentos para beneficiar pessoas sem mérito ou assinar laudas em branco.
- p. Declarar falsa titulação acadêmica ou usar títulos genéricos para induzir ao erro.
- q. Praticar, no exercício profissional, atos ilegais definidos como crime ou contravenção.
- r. Causar dano, por negligência ou intenção, às atividades sob sua responsabilidade.
- s. Negar a verdade ou desrespeitar qualquer membro da Instituição.
- t. Comparecer às dependências institucionais sob efeito de álcool ou drogas (lícitas ou ilícitas).
- u. Agredir ou assediar moral, física ou psicologicamente qualquer pessoa, ou discriminá-la (social, étnico-racial, política, religiosa, de gênero ou sexual).
- v. Remover documentos ou objetos sem autorização prévia.
- w. Subornar ou permitir suborno de funcionários em benefício próprio ou alheio.
- x. Portar armas (brancas ou de fogo) ilegalmente nas dependências da Instituição.
- y. Incentivar ou organizar motins.
- z. Cometer fraudes de qualquer natureza contra a Instituição.
- aa. Desrespeitar a ação pastoral, o carisma e a missão institucional.
- ab. Omitir-se ou negligenciar o cumprimento de seus deveres.
- ac. Recusar-se a participar de capacitações ou ignorar feedbacks para aprimoramento profissional.

- ad. Acessar ou compartilhar conteúdo não relacionado às atividades institucionais (como redes sociais, mensagens pessoais, jogos ou materiais impróprios) em ambientes de trabalho ou durante o horário de serviço.

7.3 Dos demais funcionários

Os funcionários devem abster-se das seguintes práticas, sob pena de medidas disciplinares:

- a. Divulgar informações da Instituição de forma sensacionalista, não verídica ou não confirmada.
- b. Falsificar documentos de qualquer natureza.
- c. Declarar falsamente qualificação funcional dentro da Instituição.
- d. Exercer atribuições fora de sua competência funcional.
- e. Fornecer documentos para beneficiar pessoas sem mérito ou assinar laudas em branco.
- f. Praticar, no exercício profissional, atos ilegais definidos como crime ou contravenção.
- g. Causar dano, por negligência ou intenção, às atividades sob sua responsabilidade.
- h. Negar a verdade ou desrespeitar qualquer membro da instituição.
- i. Divulgar intencionalmente fatos que prejudiquem a imagem da Instituição ou de seus membros.
- j. Comparecer às dependências institucionais sob efeito de álcool ou drogas (lícitas ou ilícitas).
- k. Agredir ou assediar moral, física ou psicologicamente qualquer pessoa, ou discriminá-la (social, étnico-racial, política, religiosa, de gênero ou sexual).
- l. Utilizar meios ilícitos para beneficiar a si ou a terceiros.

- m. Remover documentos ou objetos sem autorização prévia.
- n. Portar armas (brancas ou de fogo) ilegalmente nas dependências da Instituição.
- o. Incentivar ou organizar motins.
- p. Cometer fraudes de qualquer natureza contra a Instituição.
- q. Desrespeitar a ação pastoral, o carisma e a missão institucional.
- r. Descumprir a legislação vigente, o Estatuto, o Regimento Interno ou este Código de Ética e Conduta.
- s. Omitir-se ou negligenciar o cumprimento de seus deveres.
- t. Desrespeitar ou descumprir orientações do superior direto.
- u. Não cumprir horários de trabalho ou acumular faltas injustificadas.
- v. Compartilhar dados sigilosos sem autorização.
- w. Ter baixa produtividade e descompromisso com resultados.
- x. Recusar-se a participar de capacitações ou ignorar feedbacks para aprimoramento profissional.
- y. Não seguir protocolos de segurança, saúde ocupacional ou conduta profissional.
- z. Não usar o uniforme e EPIs quando estes são de uso obrigatório.
- aa. Dificultar processos administrativos ou pedagógicos por má vontade ou desorganização.
- ab. Acessar ou compartilhar conteúdo não relacionado às atividades institucionais (como redes sociais, mensagens pessoais, jogos ou materiais impróprios) em ambientes de trabalho ou durante o horário de serviço.

7.4 Do estudante e/ou educando

Os estudantes e educandos devem abster-se das seguintes práticas, sob pena de medidas disciplinares:

- a. Não cumprir o regimento escolar e as normas internas.
- b. Utilizar artifícios fraudulentos, como "cola" ou apropriação de trabalhos alheios, em avaliações educacionais.
- c. Usar indevidamente a internet para apologia ao crime, racismo, desrespeito à dignidade humana ou acesso a conteúdo pornográfico.
- d. Praticar bullying, agressões físicas, verbais, psicológicas ou cyberbullying contra professores, educadores, colegas ou qualquer outra pessoa.
- e. Perturbar o ambiente de aprendizagem com interrupções constantes, desrespeito ao professor, ao educador ou aos colegas.
- f. Consumir ou distribuir substâncias lícitas ou ilícitas dentro ou fora da instituição.
- g. Utilizar dispositivos eletrônicos de forma indevida, como o uso de telefones celulares durante sua permanência na instituição. O uso será permitido apenas quando houver necessidade pedagógica, conforme orientação do professor ou do educador.
- h. Danificar ou vandalizar o patrimônio do ILEM, incluindo móveis, equipamentos, paredes, mesas, livros ou qualquer outro bem da instituição.
- i. Expor professores, educadores, estudantes/educandos ou pessoal técnico-administrativo em redes sociais ou outros meios de comunicação.
- j. Praticar qualquer ato contrário aos bons costumes ou à moral.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias do Muraldo é um mecanismo essencial para assegurar um ambiente seguro, ético e transparente. Criado em conformidade com a Lei 14.457/2022 e demais legislações, ele permite que profissionais, clientes e demais partes interessadas reportem irregularidades de forma confidencial e protegida.

O Canal de Denúncias é importante para combater irregularidades e prevenir riscos. Nele pode ser denunciado: violações a políticas internas e descumprimento do presente Código de Ética e Conduta; fraudes financeiras ou desvios de recursos; assédio moral, sexual e de consciência; discriminação por gênero, raça, orientação sexual ou outros fatores e qualquer conduta que viole princípios éticos ou legais.

As denúncias podem ser feitas anonimamente, garantindo sigilo e tratamento imparcial. Cada relato é apreciado com seriedade, investigado com rigor e encaminhado para as medidas cabíveis.

Como funciona:

- a. O Canal receberá denúncias devidamente fundamentadas e/ou documentadas sobre violações ou suspeitas de violação do Código de Ética e Conduta.
- b. O Canal tratará todas as informações com confidencialidade e diligência, garantindo seu correto encaminhamento.
- c. As denúncias devem ser realizadas por meio do endereço: <https://denuncia.murialdo.com.br/>
- d. No canal de denúncia, o manifestante poderá identificar-se ou efetuar relato anônimo desde que forneça elementos suficientes para apuração da denúncia. O sigilo e a confidencialidade são garantidos. Em caso de solicitação de atendimento pessoal, este será realizado em local reservado.

9. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

9.1 O Comitê de Ética e Conduta

É um órgão independente e imparcial que desempenha um papel crucial na promoção e implementação de práticas éticas na Instituição. É nomeado pela Diretoria do ILEM, com as seguintes atribuições:

- a. Difundir a cultura da Ética e Conduta por meio de comunicações regulares, palestras, eventos, materiais educativos e outras iniciativas.
- b. Avaliar o cumprimento do Código de Ética e Conduta.
- c. Garantir o tratamento imparcial e adequado às denúncias recebidas.
- d. Esclarecer dúvidas relacionadas ao cumprimento do Código de Ética e Conduta.

9.2 Responsabilidades do Comitê de Ética e Conduta

- a. Acompanhar e aprimorar as políticas de conduta institucional.
- b. Disseminar a aplicação das regras de conduta ética entre os destinatários deste Código.
- c. Interpretar as normas internas de ética e conduta institucionais.
- d. Fornecer diretrizes e esclarecimentos para situações complexas.
- e. Conduzir investigações quando necessárias em qualquer das Instituições mantidas pelo ILEM.
- f. Recomendar a Diretoria do ILEM, ou à Assembleia Geral conforme o caso, a aplicação das penalidades cabíveis, que podem incluir: advertências; treinamento adicional; sanções disciplinares ou outras medidas pertinentes.

- g. Reportar direta e periodicamente à diretoria do ILEM sobre o andamento e o desenvolvimento das atividades sob sua competência.
- h. Apoiar os gestores na interpretação e na solução de situações que configurem violações ao Código.
- i. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas pelo Canal de Denúncia e o encaminhamento das diligências cabíveis.
- j. Garantir o anonimato das denúncias realizadas nessas condições.
- k. Examinar casos que violem os princípios éticos institucionais, ainda que não especificamente contemplados no Código.
- l. Revisar anualmente e atualizar, quando necessário, o Código de Ética e Conduta.

9.3 Composição do Comitê

O Comitê de Ética e Conduta do ILEM é composto por cinco membros, indicados pela Diretoria, para mandatos de dois anos, permitida a recondução. O Comitê reúne-se conforme demanda e delibera sempre por maioria, com fundamentação expressa em parecer.

10. MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação ao presente Código será analisada pelo Comitê de Ética, que poderá aplicar as seguintes medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração: advertência verbal; advertência por escrito; suspensão temporária e/ou desligamento definitivo.

11. DÚVIDAS E OMISSÕES

- a. Os princípios e critérios de conduta estabelecidos neste Código abrangem diversas, porém não todas as situações que possam ocorrer no cotidiano institucional. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Ética e Conduta.
- b. Qualquer interessado com dúvidas sobre as disposições deste Código deverá consultar seu gestor imediato ou encaminhar um e-mail para mantenedora@muraialdo.com.br

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

É com grande responsabilidade que você recebe este Código de Ética e Conduta do Instituto Leonardo Murialdo, documento de fundamental importância que estabelece não apenas regras, mas os valores essenciais que devem guiar a conduta diária. Ao assinar esta declaração, você não está apenas cumprindo uma formalidade, mas assumindo um compromisso pessoal com a excelência ética que nos define. Você se torna, a partir deste momento, guardião desses princípios, comprometendo-se não apenas a cumpri-los integralmente, mas também a ser um promotor ativo dessa cultura de integridade entre colegas, profissionais e toda Instituição.

Como integrante do ILEM, você tem o dever de conhecer profundamente este Código, incorporá-lo em sua prática profissional e assegurar que todos aqueles com quem nos relacionamos também compreendam e respeitem esses valores. Este documento, embora abrangente, não esgota todas as complexidades do comportamento ético. Situações não previstas expressamente serão resolvidas com base no espírito destas diretrizes, sempre alinhadas com a legislação vigente e com a tradição humanista que marca a instituição.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro ter recebido o Código de Ética e Conduta do ILEM, estar plenamente ciente de seu conteúdo e reconhecer sua importância na condução de todas as minhas relações institucionais.

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

Unidade/Filial: _____

Assinatura: _____

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____



ACOLHER
& educar
faz **vibrar**
O CORAÇÃO